



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1

LEI Nº 741/2003 DE 05 DE MAIO DE 2003.

“Suplementa o Orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências”

DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.254,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), para atender reforço de dotação orçamentária no Orçamento Vigente.

01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.001 – Legislativo em Ação
01.01.01.031.001.2001 – Desenvolvimento do Processo Legislativo
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 23.254,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

07.14 – Gerência de Obras e Serviços Públicos
07.14.15 – Urbanismo
07.14.15.452 – Serviços Urbanos
07.14.15.452.008 – Desenvolvimento das Ações de Obras e Serviços Públicos
07.14.15.452.008.2082 – Operac. Coleta de Lixo e Limpeza de vias Públicas
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.254,00

07.14.15.452.008.2083 – Manut. e Melhor. da Usina de Reciclagem de Lixo
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitério Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: p.m.a.j@terra.com.br

Fone/Fax (0xx67) 435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Maio de 2003.

DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal